

## “COMUNICADO N.º 009/2024”

**REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023**, de 26 de outubro de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 066/2023, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PATÊS PARA CÃES E GATOS CONFORME DISPOSTO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS,”** para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Matão.

O Departamento de Compras e Suprimentos, através da Pregoeira Municipal, **COMUNICA** que acusa o recebimento de questionamentos ao Edital em referência através de e-mail, encaminhado pela empresa **DIEGO AUGUSTO TRUZI AGROPECUARIA LTDA**, nos seguintes termos *“No Anexo I – Termo de Referência - PÁG 19 - os itens c) RAÇÃO GATOS ADULTOS e d) RAÇÃO GATOS FILHOTES estão com o mesmo descritivo. Seria possível verificar?”*

**Resposta:** O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Ofício datado de 11/01/2024, informa que por um lapso não houve a alteração das especificações dos itens **c** e **d** apresentadas no Edital. Sendo assim, após a análise dos esclarecimentos, disponibiliza um novo Termo de Referência, com os respectivos itens alterados.

Comunica também que a íntegra da resposta, poderá ser conhecida no site da Prefeitura ([www.matao.sp.gov.br/licitacoes](http://www.matao.sp.gov.br/licitacoes)).

Permanecem inalteradas as demais regras do Edital.

Colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Matão, 11 de janeiro de 2024.



**CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES**  
PREGOEIRA MUNICIPAL

Matão, 11 de janeiro de 2024.

**Pregão Presencial n.º 024/2023**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PATÊS PARA CÃES E GATOS” para a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Matão.**

Exmo. Senhor Prefeito:

Conforme questionamentos ao edital da presente licitação em face das especificações do objeto, está Secretaria informa que por um lapso não houve a alteração das especificações dos itens c e d apresentadas no edital.

Sendo assim, enviamos um novo Termo de Referência após a análise dos esclarecimentos,

É o que se solicita.



**LUIZ GONZAGA BUSSOLA**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 Da natureza do objeto, prazos e quantitativos.

1.1 Pretende-se estabelecer neste Termo de Referência as condições para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a **“AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E PATES PARA CÃES E GATOS”** para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Matão

1.2 Para a licitação serão observados:

a) **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do mesmo Edital.

b) **Órgão Gerenciador: A Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** que será responsável pela solicitação dos serviços mediante termo de responsabilidade assinado e datado pelos responsáveis pelo encaminhamento das solicitações de internações, sejam eles de forma voluntária, involuntária ou por determinação judicial.

c) **Órgãos Participantes:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

1.2.1 Fica desde já consignado nos termos do artigo 82 da Lei 14.133/21:

a) nos termos dos Incisos I e II, que os quantitativos estimados deverão ser considerados **como a quantidade mínima e máxima** a serem adquiridas;

b) nos termos do Inciso III, que não há possibilidade de cotação de preços diferentes para o mesmo item, salvo se sagrar-se vencedor em cotas diferentes de 25% e 75%.

c) nos termos do Inciso IV, **não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior** ao estimado no edital;

d) nos termos do Inciso V, que o critério de julgamento da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

e) nos termos do Inciso VI, que os preços registrados não poderão ser alterados, salvo se constatado incompatibilidade com os praticados no mercado, ou no caso de prorrogação, o reajuste ou reequilíbrio nos termos do Edital e da Lei.

f) nos termos do Inciso VII, que não haverá registro de mais de um fornecedor para o objeto licitado, salvo se em sagrar-se vencedor nas

cotas de 25% e 75%.

g) Os participantes da presente ATA não poderão participar de outra ATA ainda que em outros órgãos com o mesmo objeto.

h) Os preços aqui contratados poderão ser alterados somente se vantajoso para o erário, ou no caso de reequilíbrio e reajuste, desde que nos termos e limites do Edital e da Lei.

1.3 A contratada deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

1.4 O prazo de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses** a contar da homologação da mesma podendo ser prorrogada nos termos da Lei.

1.5 Este Termo de Referência contém 02 (duas) planilhas:

a) **Uma contendo 75%** (setenta e cinco por cento) dos produtos destinados a ampla concorrência e a outra contendo 25% (vinte e cinco por cento) dos produtos destinados a cota de Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/06. As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

b) Não havendo vencedor da cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

c) Caso a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**Quanto a cota de 75%:**

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA 75%	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	RAÇÃO GATOS ADULTOS	293	SACO 20KG	R\$ 277,63	R\$ 81.346,59
3	RAÇÃO CÃES ADULTOS	2925	SACO 15KG	R\$ 151,12	R\$ 442.026,00
5	RAÇÃO CÃES FILHOTES	293	SACO 15KG	R\$ 165,55	R\$ 48.506,15
7	PATÊ PARA CÃES FILHOTES	609	UNIDADE	R\$ 10,30	R\$ 6.272,70
9	PATÊ PARA GATOS FILHOTES	609	UNIDADE	R\$ 10,30	R\$ 6.272,70
11	RAÇÃO GATOS FILHOTES	293	SACO 20KG	R\$ 290,97	R\$ 85.254,21
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 669.677,35</b>

**Quanto a cota de 25%:**

ITEM	DESCRIÇÃO	COTA 25%	UNIDADE	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
2	RAÇÃO GATOS ADULTOS	97	SACO 20KG	R\$ 277,63	R\$ 26.930,11
4	RAÇÃO CÃES ADULTOS	975	SACO 15KG	R\$ 151,12	R\$ 147.342,00
6	RAÇÃO CÃES FILHOTES	97	SACO 15KG	R\$ 165,55	R\$ 16.058,35
8	PATÊ PARA CÃES FILHOTES	203	UNIDADE	R\$ 10,30	R\$ 2.090,90
10	PATÊ PARA GATOS FILHOTES	203	UNIDADE	R\$ 10,30	R\$ 2.090,90
12	RAÇÃO GATOS FILHOTES	97	SACO 20KG	R\$ 290,97	R\$ 28.224,35
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 222.736,35</b>

1.6 Da descrição dos produtos:

1.6.1 Fica desde já consignado que as especificações aqui contidas se caracterizam como indicação da qualidade que se pretende com os



produtos a serem adquiridos, estando as licitantes livres para ofertar os seus produtos desde que atendam as especificações dispostas.

**a) RAÇÃO CÃES FILHOTES – SACO 15 kg.**

RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES - Alimento para cães filhotes: Balanceado, com boa palatabilidade, aceitabilidade e qualidade, contendo as seguintes especificações e níveis de garantia: Umidade (Máx.) -120,00 g/kg (12,00%); Proteína Bruta (Min.) - 280,00 g/kg (28,00%); Extrato Etéreo (Min.) -130 g/kg (13,00%); Matéria Fibrosa (Máx.) 35,00 g/kg (3,5%); Matéria Mineral (Máx.) - 90,00 g/kg (9,0%); Cálcio (Min.) - 0,8 g/kg (0,8%) Cálcio(Máx.) - 20,00 g/kg (2,0 %) Fósforo (Min.) - 8,00 g/kg (0,8%), Sódio (Min.) 2.000 mg/kg. Enriquecida com vitaminas, minerais e contendo Ômega 3 e 6, Condroitina & Glucosamina, entre outros ingredientes e componentes nutricionais. Apresentação: Pacotes de 15 kg, com validade mínima de 6 meses e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade do Ministério da Agricultura.

**b) RAÇÃO CÃES ADULTOS – SACO 15 kg.**

RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS - Alimento para cães adultos: Balanceado, com boa palatabilidade, aceitabilidade e qualidade, contendo as seguintes especificações e níveis de garantia: Umidade (Máx.) -100,00 g/kg (10,00%); Proteína Bruta (Min.) - 220,00 g/kg (22,00%); Extrato Etéreo (Min.) -120,00 g/kg (12,00%); Matéria Fibrosa (Máx.) 40,00 g/kg (4,00%); Matéria Mineral (Máx.) - 90,00 g/kg (9,00%); Cálcio (Min.) - 8,00 g/kg (0,8%) Cálcio (Máx.) -18,00 g/kg (1,8%) Fósforo (Min.) - 8,00 g/kg (0,8%), Sódio (Min.) 1.200 mg/kg e máximo 3.500mg /kg. Enriquecida com vitaminas, minerais e contendo Ômega 3 e 6, Condroitina & Glucosamina, entre outros ingredientes e componentes nutricionais. Apresentação: Pacotes de 15 kg, com validade mínima de 6 meses e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade do Ministério da Agricultura.

**c) RAÇÃO GATOS ADULTOS – SACO 20 kg.**

Alimento completo para gatos adultos; Ração nutritiva e balanceada, com boa palatabilidade e aceitabilidade, contendo as seguintes especificações e níveis de garantia: Umidade (máx.) 10%, Proteína Bruta (min) 31%; Extrato Etéreo (min) 12%; Matéria Fibrosa (máx.) 4%; Matéria Mineral (máx.) 8,5%; Cálcio (máx.) 1,6%; Fósforo (mínimo) 0,8%; Enriquecimento por kg de produto (min.): Vitamina A 14.000 UI, Vitamina D3 1.350 UI, Vitamina E 60 UI, Vitamina K3 1mg, Vitamina 81 (Tiamina) 8 mg, Vitamina 82 (Riboflavina) 8 mg, Vitamina 86 (Piridoxina) 9 mg, Vitamina 812(Cianocobalamina) 49 mcg, Biotina 0,12 mg, Colina 2.400 mg, Niacina 80 mg, Ácido Fólico 1 mg, Ácido Pantotênico 14mg, Cobre 5 mg, Ferro 80 mg, Iodo 0,8 mg, Manganês 13 mg, Selênio 0,1 mg, Zinco 120 mg. Apresentação: Pacotes de 20 kg, com validade mínima de 6 meses e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade do Ministério da Agricultura.

**d) RAÇÃO GATOS FILHOTES – SACO 20 kg.**

Alimento completo para gatos em crescimento; Ração nutritiva e balanceada, com boa palatabilidade e aceitabilidade, contendo as seguintes especificações e níveis de garantia: Umidade (máx.) 11,0%; Proteína Bruta (min.) 34,0%; Extrato Etéreo (min.) 10,0%; Matéria Fibrosa(máx.) 4,0%; Matéria Mineral (máx.) 9,0%; Cálcio (máx.) 1,6%; Fósforo (min.) 0,8%. Enriquecimento (min.) por kg de produto: 20.000 U.I. de vitamina A, 70 mcg de vitamina 812, 2.000 U.I. de vitamina D3, 90 U.I. de vitamina E, 0,3 mg de selênio, 2,2 mg de ácido fólico, 19 mg de ácido pantotênico, 17 mg de cobre, 2.200 mg de colina, 200 mg de ferro, 1,0 mg de iodo, 6 g de potássio, 0,6 g de magnésio, 12 mg de vitamina 81, 10 mg de vitamina 82, 13 mg de vitamina 86, 2 mg de vitamina K3, 200 mg de zinco e 1.000 mg de taurina. Apresentação: Pacotes de 20 kg, com validade mínima de 6 meses e suas condições deverão estar de acordo com a conformidade do Ministério da Agricultura

**e) PATÊ PARA CÃES FILHOTES**

Lata com 280 g – Sabores de Carne ou Frango

**f) PATÊ PARA GATOS FILHOTES**

Lata com 280 g – Sabores de Peixe ou Carne.

**2) DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição é necessária em razão de que no Canil Municipal estão sendo atendidos centenas de cães e gatos (machos e fêmeas) que dependem de tal alimento para sobreviver.

**3) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer logo após a solicitação da Prefeitura na forma e prazo a ser estabelecido no futuro contrato.

3.2 Será da responsabilidade da contratada fazer a entrega do produto.

3.3 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável qualquer intercorrência que configure a inexecução da entrega do produto no prazo estipulado.



- 3.4** A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades por eventuais danos, de qualquer natureza, e, dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no total ou em parte, do produto em que se verifiquem vícios, defeitos, falhas ou incorreções.
- 3.5** A empresa autorizada pelo fornecimento terá ainda como suas responsabilidades:
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus colaboradores, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

#### **4) DA GESTÃO DO CONTRATO**

- 4.1** A presente contratação será fiscalizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do SECRETÁRIO DA PASTA, ora denominado Fiscal do Contrato, observado os artigos 7 e 107 da Lei 14.33/21, que será a responsável pelo acompanhamento do objeto e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.2** A Contratante, através da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, reserva-se o direito de averiguar, fazer a conferência do produto de que trata esse Termo.
- 4.3** A Contratante terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do produto em desacordo com as exigências deste Termo ou do Edital e seus Anexos dele decorrentes, total ou parcialmente, fixando prazo a critério da Contratante para a devida notificação e regularização.
- 4.4** As exigências e a atuação da fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 4.5** Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Termo, a empresa fornecedora estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal no 14.133/21, além de multa no valor de 10% do valor global do contrato, a ser aplicada observado o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório.
- 4.6** A multa será descontada da fatura imediatamente seguinte ao encerramento do processo administrativo de sua aplicação.

#### **5) DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 5.1** A contratada deverá encaminhar a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a medição com a descrição dos produtos, inclusive a marca proposta na sua proposta comercial e quantidades entregues acompanhado da nota fiscal.



**5.2** A Medição e a Nota serão conferidas pelo responsável da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e, após a conferência serão encaminhadas para pagamento na Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Interno.

**5.2.1** O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias** após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

**5.2.2** Em caso de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, ocorrerá a compensação financeira, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado.

## **6) DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**6.1** A empresa contratada deverá ser aquela que apresentar **MENOR VALOR POR ITEM** na forma a ser prevista no Edital.

**6.2** A empresa a ser contratada atende às condições de habilitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

## **7) Da dotação Orçamentária**

**7.1** Os recursos financeiros para as despesas com a execução da presente aquisição serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

## **8) Amostras**

**8.1** A empresa vencedora da fase de lances deverá apresentar no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matão, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da decisão, **AMOSTRA de TODOS** os produtos a serem entregues.

**8.2** As amostras deverão ser em embalagem original, e deverá ser idêntica à que será entregue posteriormente e de acordo com as descrições do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**8.3** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável, do qual apresentará a pregoeira o relatório das amostras com Laudo contendo a aprovação/reprovação do(s) produtos(s) para fins de encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação à licitante vencedora.

**LUIZ GONZAGA BUSSOLA**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**